



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 707 / 2023 :: SEGUNDA, 16 DE OUTUBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 036 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023	1
DECRETO Nº 037 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023	2

DECRETO Nº 036 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vistas em resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO, o art. 6º da Lei Federal de nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 que Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências e a Lei Federal de nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM:

I- Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II- Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção de violência no âmbito municipal;

IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- Coordenador Geral
 - Coordenador-Executivo
 - Assessor de Coordenação

Parágrafo Único: Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- Secretário Municipal de governo;
- Comandante da Guarda Municipal;
- Representante da Polícia Civil;
- Representante da Polícia Militar;
- Representante de Bombeiro Militar;
- Representante do Conselho Tutelar;
- Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante do Ministério Público;
- Representante do Poder Legislativo de Cedro;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ebf2c637212d60f6a53f6abb06869671377a1487

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 6º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I - Requisitar a órgãos públicos municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, deste que justificadas as necessidades;

II- Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, os elementos referidos no inciso anterior;

III- Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que a pauta constar assunto relacionado com atribuições de sua pasta.

Art. 8º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (16/10/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 037 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DO GRUPAMENTO DE RONDA ESCOLAR DA CIDADE DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vistas em resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no Município de Governador Nunes Freire o Grupamento de Ronda Escolar, formados pelos integrantes da Guarda Municipal. Visando a proteção aos educandos, educadores e ao patrimônio público durante os horários de atividades.

Art. 2º. Para a formação e início das atividades do Grupamento de Ronda Escola, o chefe do poder executivo designará, um

número mínimo de 03 (três) profissionais preparados e aptos do quadro efetivo da guarda municipal.

Parágrafo Único – Poderá a Prefeitura Municipal de Gov. Nunes Freire, Através da Secretaria de Educação, fazer aquisição de veículos ou qualquer material que se faça necessário para o bom despenho do trabalho.

Art. 3º. O Grupamento de Ronda Escolar ora criado terá permanente exercício, podendo ser ampliada de acordo com o crescimento populacional ou de acordo com a necessidade do Município devendo para tanto:

I- Ser considerado recursos financeiros nas leis orçamentárias anuais;

II- Proceder a criação de cargos para o quadro efetivo da Guarda Municipal, mediante autorização legislativa;

III – Investir na especialização e treinamento de seus componentes;

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (16/10/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ebf2c637212d60f6a53f6abb06869671377a1487

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA DO VAREJÃO, Nº 125, CENTRO
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65284-000
Email: edom@governadornunesfreire.ma.gov.br
Telefone: (98)36561-069

-
-

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 16/10/2023 17:36:50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ebf2c637212d60f6a53f6abb06869671377a1487
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

